



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2013

Processo nº. JFES-EOF-2013/000318

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 06 de novembro de 2013

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/00001-82.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877.

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.

Site: www.jfes.jus.br.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 (de 12 as 19h); Fax (27) 3183- 5094

E-mail: selic@jfes.jus.br.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação e empresa de engenharia para fornecimento e instalação de Sistema de detecção e alarme de incêndio, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1.** Os serviços serão executados no prédio que abriga o Arquivo Judicial da Justiça Federal, localizado na Rua São Francisco, 52 - Cidade Alta - Centro – Vitória/ES.
- 1.2.** Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
- 1.3.** Será permitida a subcontratação parcial das obras, limitada a 49% do preço global, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução da obra nos termos contratuais, bem como fiscalizar





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

sua execução, conforme previsto no item 8 do Anexo 1 – Termo de Referência.

- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **060014 (JC)**
ELEMENTOS DE DESPESA: **4490.51.92**

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.llicitacoes-e.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



JFESEOF201300318V01





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. O licitante deverá vistoriar o local de serviço, objeto desta licitação, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto ao Núcleo de Obras e Manutenção, pelo telefone 27-3183-5180, de 12 às 18 horas.

- 5.1. A vistoria será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

6. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrase-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 6.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 6.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

- 7.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 7.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

- 8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

10. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

14. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

15. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

16. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

17. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

18. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

19. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

20. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

21. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

21.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante**





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

- 21.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 21.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 21.4.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

22. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 22.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

23. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, a proposta de preço adequada ao último lance.

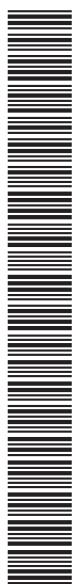
- 23.1.** A proposta de preço deverá conter:

23.1.1. Planilha orçamentária, que deverá, obrigatoriamente, reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha estimativa fornecida no Anexo 2 deste Edital, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes nos projetos.

23.1.2. Composições de custos unitários de todos os itens da planilha orçamentária.

23.1.3. Composições dos encargos sociais utilizados na planilha orçamentária.

23.1.4. Composição de BDI, cujo percentual total não poderá ultrapassar aquele estabelecido no Anexo 4, mediante aplicação da fórmula ali constante. No cálculo do BDI, em



JFESEOF201300318V01





nenhuma hipótese será aceita a inserção, mesmo que indireta, de percentuais referentes ao IRPJ e à CSLL.

- 23.1.5.** **Declaração** que concorda com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.1.6.** **Prazo de garantia** de, no mínimo, 01 ano, dos serviços e materiais empregados na instalação.
- 23.1.7.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
- 23.1.8.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

23.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

24. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

- 24.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 24.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 24.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 24.4.** Quaisquer preços unitários superiores aos preços unitários estimados fornecidos na planilha do Anexo 2 deste Edital deverão estar justificados por composições de custos a serem apresentadas juntamente com a proposta, conforme item 12.1.2 do Termo de Referência.
- 24.5.** Caso não sejam apresentadas justificativas para o disposto no subitem anterior, ou sejam apresentadas justificativas insuficientes, que impliquem em descumprimento ao artigo 102 da Lei nº. 12.708/2012, a





proposta em questão será desclassificada. Na análise das composições porventura apresentadas será adotada como referência a mediana dos preços de mercado.

- 24.6. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 24.7. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido do Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa, excetuada a situação prevista no item 24.5 deste Edital.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

25. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio:
 - 25.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à Habilitação Jurídica (conforme incisos II, III, IV e V do artigo 28 da Lei nº. 8.666/93), à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
 - 25.2. Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).
 - 25.3. Da documentação complementar especificada neste edital.
26. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.
27. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes, juntando nos autos os respectivos comprovantes**.
28. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
 - 28.1. Declaração da licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital.
 - 28.2. Termo de Vistoria, emitido pelo Núcleo de Obras e Manutenção, quando da visita técnica, conforme item 5 deste Edital.





- 28.3. Certidão de Registro do licitante no CREA** a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos engenheiro eletricista ou outro profissional legalmente habilitado.
- 28.4. Capacitação técnico-operacional:** apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, devidamente registrado no CREA, referentes à execução de serviços com características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto.
- 28.5. Capacitação técnico-profissional:** comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, profissional habilitado, detentor de **Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA** da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas nos projetos e especificações.
- 28.5.1.** Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, serão aceitos atestados técnicos que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às especificações, certificados pelo CREA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do profissional responsável técnico.
- 28.5.2.** A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda por meio da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico ou do quadro técnico.
- 28.5.3.** O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação, como responsável técnico. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

29. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro.

- 29.1.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

- 29.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 29.3. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 29.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 29.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 29.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 29.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
30. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
31. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

32. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 32.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.
 - 32.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - 32.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

33. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

34. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

35. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

36. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

37. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

38. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

39. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

39.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

40. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

41. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

42. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



JFESEOF201300318V01





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 42.1.** Cometer fraude fiscal;
- 42.2.** Apresentar documento falso;
- 42.3.** Fizer declaração falsa;
- 42.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 42.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 42.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 42.7.** Não mantiver a proposta.

43. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o licitante, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

44. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

45. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

46. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

47. **Inexecuções totais:** multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

48. **Inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

49. **Atrasos injustificados na execução do contrato:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

50. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

51. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

52. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

53. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

54. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

55. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link "Licitações – Vigentes".

1 SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

56. A Pregoeira ROSEANE RODRIGUES DE ALMEIDA FREIRES está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os pregoeiros desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2013/00085.

57. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

57.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

57.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

58. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

59. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

60. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

60.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

60.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

61. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

62. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

63. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

64. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

65. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, no horário de 12:00 às 17:00 horas, com agendamento pelos telefones: 27-3183-5105/5094 ou e-mail: selic@jfes.jus.br.

66. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

67. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

2 SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

68. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 68.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.
- 68.2.** Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa.
- 68.3.** Anexo 3 – Modelo de Planilha Orçamentária.
- 68.4.** Anexo 4 – Composição do BDI.
- 68.5.** Anexo 5 – Projetos do Sistema de detecção de incêndio.
- 68.6.** Anexo 6 – Tabela Básica de pagamentos.
- 68.7.** Anexo 7 – Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).
- 68.8.** Anexo 8 – Minuta de Contrato.

Vitória, 17 de outubro de 2013.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



JFESEOF201300318V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
www.jfes.jus.br

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento e instalação de Sistema de detecção e alarme de Incêndio do prédio do Arquivo Judicial.

1. OBJETO

Contratação de empresa de Engenharia para fornecimento e instalação de Sistema de detecção e alarme de Incêndio de parte do prédio que abriga o Arquivo Judicial, conforme especificações técnicas e projetos.

- 1.1 O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.
- 1.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. As especificações técnicas dos materiais, bem como marcas e modelos de referência são indicados no Item 19 deste Termo de Referência. A Contratada só poderá empregar materiais diferentes daqueles apontados como marcas de referência, após a autorização prévia e expressa da Contratante, caso comprovada a similaridade técnica com a marca de referência.
- 2.2. Na execução dos serviços, seguindo o projeto executivo, a Contratada deverá observar as seguintes premissas e etapas:
 - 2.2.1. O sistema será composto por uma Central de detecção e alarme de incêndio endereçável, 59 (cinquenta e nove) detectores ópticos endereçáveis, 1 (um) detector termovelocimétrico endereçável, 9 (nove) acionadores manuais endereçáveis tipo chave e 9 (nove) sirenes endereçáveis, conforme projeto (anexo 5) e especificações técnicas.
 - 2.2.2. A Central de detecção e alarme de incêndio será instalada na Sala de Segurança, no Térreo e será alimentada por circuito existente no local, através de canaletas plásticas fixadas em parede, com seção (5x2)cm, tomada 2P+T-20A, ref. PIAL, sistema X e fiação bitola 2,5mm².
 - 2.2.3. Deverá ser instalada uma completa infraestrutura interligando a Central de detecção e alarme de incêndio aos diversos dispositivos do sistema. Toda



JFESEOF201300318V01



JFESEOF201300318V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1019171.8820791-3018 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
www.jfes.jus.br

instalação será aparente no teto ou parede, por meio de eletrodutos de PVC rígido sem rosca e condutores plásticos múltiplos (4x2") com tampa cega. Para fixação deverão ser utilizados braçadeiras plásticas e parafusos e buchas S-6.ou S-8 conforme a necessidade.

- 2.2.4. Deverá ser feita a identificação de todos os eletrodutos de PVC com anéis de fita adesiva vermelha de 12mm a cada 1,0 metro linear.
- 2.2.5. No pavimento Térreo, para interligação da Central à prumada deverá ser instalada uma linha principal de eletrodutos e condutores em PVC de 1" de diâmetro. Para ligação desta linha principal à prumada existente será necessária a demolição de um trecho do forro de gesso no teto e sua reconstituição após a execução da interligação, conforme indicado em projeto
- 2.2.6. Para a distribuição dos cabos nos trechos verticais (prumadas) a CONTRATADA deverá utilizar os eletrodutos e caixas metálicas de passagem existentes em todos os pavimentos e que se encontram vazios, conforme indicado em projeto.
- 2.2.7. Deverá ser feita a pintura das tampas das 7 (sete) caixas metálicas de passagem existentes junto à prumada e também a pintura das tampas de todos os condutores. Pintura com tinta esmalte sintético na cor vermelho segurança.
- 2.2.8. No pavimento Térreo e do primeiro ao sétimo pavimentos deverão ser instalados acionadores manuais, sirenes e detectores ópticos de fumaça nos locais indicados em projeto.
- 2.2.9. No pavimento Casa de Máquinas deverão ser instalados 1 (um) acionador manual, 1 (uma) sirene e 2 (dois) detectores ópticos de fumaça e 1 (um) detector termovelocimétrico nos locais a serem indicados em projeto.
- 2.2.10. A CONTRATADA deverá executar uma furação na laje de teto do sétimo pavimento para passagem de eletroduto de $\frac{3}{4}$ ", a partir da caixa existente na prumada deste pavimento até o pavimento Casa de Máquinas, conforme indicado em projeto.
- 2.2.11. Em cada pavimento, do primeiro ao sétimo, para interligação do eletroduto aparente à caixa metálica de passagem embutida existente junto à prumada, deverá ser executado rasgo na parede e rasgo na caixa, com posterior recomposição da parede ao ser concluída a interligação, conforme indicado em projeto
- 2.2.12. Em cada pavimento, do primeiro ao sétimo, A CONTRATADA deverá executar aberturas em alvenarias existentes para passagem de eletrodutos



JFESEOF201300318V01



JFESEOF201300318V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1019171.8820791-3018 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
www.jfes.jus.br

de $\frac{3}{4}$ " de um ambiente para outro, nos locais indicados em projeto. Deverá ainda ser feita a recomposição dessas paredes, de modo a manter o padrão de material e acabamento existentes.

- 2.2.13. Os acionadores manuais e as sirenes serão instalados sobre condutores sem tampa e alimentados através de eletrodutos de PVC $\frac{3}{4}$ " fixados em parede nos locais e alturas indicados em projeto.
- 2.2.14. Os detectores de fumaça serão instalados presos a condutores com tampa com furo e alimentados através eletrodutos de PVC $\frac{3}{4}$ ", fixados no teto.
- 2.2.15. A partir da central de detecção e alarme de incêndio deverão ser instalados cabos blindados de sinal, de 2 (dois) condutores para ligação dos detectores de fumaça, detector de temperatura, acionadores manuais e sirenes a serem instalados.
- 2.2.16. Os dispositivos a serem instalados devem ser alimentados por 2 (dois) laços, sendo que um laço abrange do Térreo ao terceiro pavimento e o outro laço abrange do quarto ao pavimento Casa de Máquinas. Os laços serão do tipo classe A.
- 2.2.17. Para ligação elétrica das sirenes deverá ser instalado a partir da central de detecção e alarme de incêndio um circuito em 24Vcc, alimentado por cabos polarizados de 2 (dois) condutores. Serão utilizados cabos na bitola 4,0mm² nas prumadas e 1,5mm², nas derivações e alimentações de cada siren, conforme indicado em projeto.
- 2.2.18. Os detectores de fumaça e temperatura, os acionadores manuais e as sirenes a serem instalados deverão ser configurados para o endereçamento definido em projeto.
- 2.2.19. A CONTRATADA deverá entregar funcionando a central de alarme e todos os detectores, acionadores manuais e sirenes por ela instalados, inclusive com configuração da central, indicando a localização dos elementos instalados.
- 2.2.20. Deverão ser realizados, ao final das instalações, testes de funcionamento e reconhecimento de todos os pontos.
- 2.2.21. Deverão ser fornecidas e fixadas placas de sinalização com pictograma fotoluminescente em PVC para identificação dos 9 (nove) acionadores manuais e 9 (nove) sirenes.

- 2.3. Concluídas e testadas as instalações, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento acerca do funcionamento e operação do sistema, inclusive



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1019171.8820791-3018 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201300318V01





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
www.jfes.jus.br

orientações de manuseio e configuração dos seus componentes, aos funcionários da CONTRATANTE responsáveis pela operação do sistema após a instalação.

3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no prédio que abriga o Arquivo Judicial da Justiça Federal, localizado na Rua São Francisco, 52 - Cidade Alta - Centro – Vitória/ES.

4. JUSTIFICATIVA

Considerando que apenas o prédio Anexo da antiga Sede da Justiça Federal possui sistema de detecção e alarme de incêndio e que atualmente o prédio é ocupado pelo Arquivo da JFES, faz-se imprescindível dotar também o prédio da Rua São Francisco de um sistema seguro de detecção e alarme de incêndio.

5. VISTORIA

A vistoria ao local dos serviços é obrigatória, quando será emitido Termo de Vistoria pelo Núcleo de Obras e Manutenção, e deverá ser previamente agendada pelo telefone 3183-5180, no horário entre 12 e 18h.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

7. TIPO DE LICITAÇÃO

Será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

8. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação parcial das obras, limitada a **49% do preço global**, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução da obra nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

A subcontratação ocorre quando o contratado entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado.

Antes do início das obras subcontratadas, a empresa subcontratada deverá ser formal e previamente apresentada à Contratante, por meio de documento escrito, junto ao qual deverão estar anexadas as Certidões comprovadoras de regularidade perante a Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao FGTS.



JFESEOF201300318V01



JFESEOF201300318V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1019171.8820791-3018 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
www.jfes.jus.br

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:
 - 9.1.1. Termo de vistoria;
 - 9.1.2. Certidão de registro da empresa no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos engenheiro eletricista ou outro profissional legalmente habilitado;
- 9.2. **Capacitação técnico-operacional** (Comprovação de aptidão para a execução dos serviços), mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, referentes à execução de serviços com características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto;
- 9.3. **Capacitação técnico-profissional:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional habilitado, detentor de **Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA** da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas nos projetos e especificações;
- 9.4. Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), certificados pelo CREA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do profissional responsável técnico;
 - 9.4.1. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio;
 - 9.4.2. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração;

Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas



JFESEOF201300318V01



JFESEOF201300318V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1019171.8820791-3018 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
www.jfes.jus.br

10. FORMA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Os locais de instalação, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 10.2. Todos os materiais utilizados para execução dos serviços deverão ser novos e fornecidos pela Contratada;
- 10.3. Todo o entulho deverá ser removido pela CONTRATADA e transportado a local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio.
- 10.4. Deverá ser definido, junto à Seção de Projetos e Obras, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 11.1. O prazo máximo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data estipulada pela Seção de Projetos e Obras na Ordem de Início dos serviços.
- 11.2. Serão condições para emissão da Ordem de Início:
 - 11.2.1. Apresentação de ART junto ao CREA-ES, referente à execução dos serviços, emitida por profissional legalmente habilitado para execução das atividades e,
 - 11.2.2. Apresentação do Certificado de Cadastramento válido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, devendo a empresa estar apta a realizar: comércio, instalação e manutenção de sistemas de proteção contra incêndio e pânico;
 - 11.2.3. Apresentação da tabela de pagamentos conforme item 17.
- 11.3. A ART devidamente quitada, o Certificado junto ao CBMES e a tabela de pagamentos deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1019171.8820791-3018 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300318V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300318V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
www.jfes.jus.br

12. PROPOSTA DE PREÇOS

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

- 12.1. Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:
 - 12.1.1. Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha estimativa fornecida em anexo ao Edital contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes nos projetos;
 - 12.1.2. Os preços unitários não poderão, após a fase de lance/ negociação, ser superiores aos preços unitários estimados, fornecidos na planilha do Anexo 2, exceto quando devidamente justificados por composições de custos a serem apresentadas juntamente com a proposta da licitante;
 - 12.1.3. A não apresentação de justificativas para o disposto acima, ou a apresentação de justificativas insuficientes, que impliquem em descumprimento ao Artigo 102 da Lei nº. 12.708, de 17 de agosto de 2012, ensejarão a desclassificação da respectiva proposta classificada em primeiro lugar, após a fase de lances negociação. Na análise das composições porventura apresentadas será adotada como referência a mediana dos preços de mercado.
- 12.2. Composições de custos unitários de todos os itens da planilha orçamentária;
- 12.3. Composições dos encargos sociais utilizados na planilha orçamentária;
- 12.4. Composição de BDI, cujo percentual total não poderá ultrapassar aquele estabelecido no Anexo 4, mediante aplicação da fórmula ali constante.
 - 12.4.1. No cálculo do BDI proposto, em nenhuma hipótese será aceita a inserção de percentuais referentes ao IRPJ e à CSLL.
 - 12.4.2. Mantidos os critérios estabelecidos no caput do art. 102 da Lei nº 12.708/2012 (LDO 2013), a Contratada declara expressamente que concorda com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1019171.8820791-3018 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
www.jfes.jus.br

13. GARANTIA

- 13.1. Os serviços e os materiais empregados na instalação terão garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo, conforme item 16.2.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 14.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 14.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 14.3. Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;
- 14.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 14.5. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 14.6. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 14.7. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 14.8. Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos, e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 14.9. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1019171.8820791-3018 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300318V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300318V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**
www.jfes.jus.br

- 14.10. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 14.11. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 14.12. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 14.13. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Fornecer todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 15.2. Notificar a Contratada, por escrito, quando da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos:

- 16.1. Provisoriamente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, desde que inexistam pendências a serem solucionadas pela Contratada.
- 16.2. Definitivamente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da Contratada.

JFESEOF201300318V01

JFESEOF201300318V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1019171.8820791-3018 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
www.jfes.jus.br

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do contrato, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.

17. PAGAMENTO

Para efeito de medições, monitoramento e controle dos serviços, será elaborada **tabela de pagamentos** a partir dos percentuais fixados na tabela básica de pagamentos (Anexo 6). A tabela de pagamentos assim elaborada passará a ser parte integrante do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora.

17.1. Os serviços serão pagos em **parcelas mensais e sucessivas**, cujo valor corresponderá ao somatório dos percentuais dos eventos constantes da tabela de pagamentos efetivamente concluídos no período. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a contratada apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período.

17.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

17.3. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

17.4. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

17.4.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

17.4.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:

a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

17.5. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1019171.8820791-3018 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300318V01



JFESEOF201300318V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
www.jfes.jus.br

bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

- 17.6. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 17.7. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 17.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 17.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada e subcontratadas, caso haja. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:
 - a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
 - b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
 - c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 17.10. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 17.11. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \underline{(TX/100)}$$



JFESEOF201300318V01



JFESEOF201300318V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1019171.8820791-3018 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
www.jfes.jus.br

365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

19. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

Os equipamentos a serem fornecidos e instalados deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

19.1. Central endereçável

A Central de incêndio deverá ser inteligente e endereçável, Classe A, comportar 250 endereços e 2 laços, e possuir capacidade expansível para 4 laços e 1.000 endereços, no mínimo e deverá possuir protocolo aberto. Deverá possibilitar instalação sobreposta ou embutida, possuir fonte secundária para alimentação das sirenes, com baterias inclusas, ter display touch screen e menus em português. A Central deverá possuir opção de modo de operação dia e noite, interface modBUS e comunicação TCP-IP e via fibra ótica.
Marca de referência: Iris

19.2. Detector ótico endereçável, inclusive base padrão.

Os detectores óticos deverão possuir níveis de sensibilidade ajustáveis a partir do painel de controle: Alta/ Normal/ Média/ Baixa.
Marca de referência: Iris

19.3. Detector de temperatura endereçável, inclusive base padrão.

Serão do tipo termovelocimétrico, e deverão possuir níveis de sensibilidade ajustáveis a partir do painel de controle.
Marca de referência: Iris

19.4. Acionador manual endereçável

Os acionadores serão do tipo chave, rearmável. Devem possuir módulo isolador embutido.
Marca de referência: Iris

19.5. Sirene endereçável

Deverão possibilitar instalação aparente ou embutida, ter pelo menos dois níveis de som ajustáveis via painel de controle (central de alarme) e possuir alimentação pelo laço.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1019171.8820791-3018 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300318V01



JFESEOF201300318V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
www.jfes.jus.br

Marca de referência: Iris

19.6. Eletrodutos e conexões

Serão de PVC rígido sem rosca, diâmetro nominal conforme projeto, marca de referência Tigre.

19.7. Conduteles múltiplos

Serão em PVC, com tampa cega ou tampa com furo, conforme previsto em projeto.
Marca de referência Tigre, linha Condutele Top.

19.8. Canaletas plásticas e tomadas

Canaleta plástica seção 50x20mm, marca de referência Pial Sistema X.
Tomada 2P+T 20A, ref. PIAL, sistema X.

19.9. Fios e cabos elétricos

Cabo para sistema de alarme de incêndio, com blindagem eletrostática por fita de alumínio e poliéster. Formação de 2 condutores de cobre Par Trançado passo 50 mm, Bitola de 1,50 mm², Isolação em PVC antichama ST1 70°C NBR 6251, Marca de referência POLIRON.

Cabo de cobre tipo PP, seção conforme projeto, Vermelho e Preto, isolação do condutor em PVC 750V - para alimentação das sirenes em 24 Vcc, marca de referência Ficap.

Cabo de cobre singelo seção conforme projeto, isolação em PVC 750V, marca de referência Ficap.

20. ANEXOS

- Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa;
- Anexo 3 – Modelo de planilha orçamentária;
- Anexo 4 – Composição do BDI;
- Anexo 5 – Projetos do sistema de detecção de incêndio;
- Anexo 6 – Tabela Básica de pagamentos.

Débora Rangel Machado Sardinha
Supervisora da Seção de Projetos e Obras

Carlos Chaves Damásio
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção



JFESEOF201300318V01



JFESEOF201300318V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1019171.8820791-3018 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ANEXO 2 - Planilha Orçamentária Estimativa

Fornecimento e instalação de Sistema de detecção e alarme de Incêndio do prédio do Arquivo Judicial.

Item	Descrição	Un	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Fonte
01 ELETRODUTOS E CONEXÕES						
01.01	Fornecimento e instalação aparente de Canaleta plástica seção (5x2)cm, ref. PIAL, sistema X	pç	1	R\$ 24,31	R\$ 24,31	Composição
01.02	Fornecimento e instalação aparente de tomada 2P+T-20A, ref. PIAL, sistema X	pç	1	R\$ 15,42	R\$ 15,42	Composição
01.03	Fornecimento e instalação aparente de eletroduto PVC sem rosca 3/4" rígido, inclusivo braçadeiras com parafusos, ref. TIGRE, sistema CONDULETE TOP	m	360,00	R\$ 7,56	R\$ 2.722,65	Composição
01.04	Fornecimento e instalação aparente de eletroduto PVC sem rosca 1" rígido, inclusivo braçadeiras com parafusos, ref. TIGRE, sistema CONDULETE TOP	m	20,00	R\$ 9,85	R\$ 196,98	Composição
01.05	Fornecimento e instalação aparente de curva 90° de PVC sem rosca 3/4" rígido, ref. TIGRE, sistema CONDULETE TOP	pç	37	R\$ 5,42	R\$ 200,69	Composição
01.06	Fornecimento e instalação aparente de curva 90° de PVC sem rosca 1" rígido, ref. TIGRE, sistema CONDULETE TOP	pç	4	R\$ 6,21	R\$ 24,83	Composição
01.07	Fornecimento e instalação aparente de condute de PVC (4x2)" com tampa cega, ref. TIGRE, sistema CONDULETE TOP	pç	133	R\$ 7,75	R\$ 1.030,40	Composição
01.08	Fornecimento e instalação de adaptadores de PVC 3/4" para condute, ref. TIGRE, sistema CONDULETE TOP	pç	211	R\$ 0,88	R\$ 185,56	Composição
01.09	Fornecimento e instalação de adaptadores de PVC 1" para condute, ref. TIGRE, sistema CONDULETE TOP	pç	13	R\$ 0,99	R\$ 12,93	Composição
02 FIOS E CABOS						
02.01	Fornecimento e instalação de Cabo para sistema de alarme de incêndio, com blindagem eletrostática por fita de alumínio e poliéster. Formação de 2 condutores de cobre Par Trançado passo 50 mm, Bitola de 1,50 mm ² , Isolação em PVC antichama ST1 70°C NBR 6251, Marca de referência POLIRON, com eventual remoção de cabos existentes	m	900,00	R\$ 7,52	R\$ 6.767,25	Composição
02.02	Fornecimento e instalação de Cabo de cobre tipo PP 2x1,5mm ² , Vermelho e Preto, isolação do condutor em PVC 750V - para alimentação das sirenes em 24 Vcc	m	120,00	R\$ 6,24	R\$ 748,33	Composição



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento N°: 954570.8348482-3016 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEMOF20130318v01



Item	Descrição	Un	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Fonte
02.03	Fornecimento e instalação de Cabo de cobre tipo PP 2x4,0mm ² , Vermelho e Preto, isolação do condutor em PVC 750V - para alimentação das sirenes em 24 Vcc.	m	120,00	R\$ 8,95	R\$ 1.073,55	Composição
02.04	Fornecimento e instalação de cabo de cobre singelo 2,5mm ² , isolação em PVC 750V.	m	10,00	R\$ 24,25	R\$ 242,47	Sinapi 63485/1 + BDI
02.05	Fornecimento e instalação de terminal tipo garfo pré-isolado em bronze ou latão para cabo até 2,5mm ² , marca de referência BURNDY	pc	320	R\$ 1,60	R\$ 510,49	Composição
03	EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO E ALARME					
03.01	Fornecimento e instalação de acionador manual tipo chave manual, endereçável, 24Vcc, inclusive configuração e teste de funcionamento	pc	9	R\$ 208,11	R\$ 1.872,97	Composição
03.02	Fornecimento e instalação de sirene strobe, 24Vcc, inclusive teste de funcionamento	pc	9	R\$ 303,09	R\$ 2.727,85	Composição
03.03	Fornecimento e instalação de detector ótico de fumaça analógico endereçável, 24Vcc, inclusive configuração e teste de funcionamento	pc	59	R\$ 231,79	R\$ 13.675,72	Composição
03.04	Fornecimento e instalação de detector termovelocimétrico de temperatura analógico endereçável, 24Vcc, inclusive configuração e teste de funcionamento	pc	1	R\$ 189,43	R\$ 189,43	Composição
03.05	Fornecimento e instalação de base padrão para detector de fumaça ou de temperatura	pc	60	R\$ 18,55	R\$ 1.112,98	Composição
03.06	Fornecimento e instalação de central de detecção e alarme de incêndio com sirene, inclusive fonte secundária para alimentação das sirenes, com baterias inclusas, para 250 endereços e 2 laços, expansível para 4 laços, no mínimo, inclusive configuração dos pontos, teste de funcionamento e treinamento da equipe de manutenção da SJES.	pc	1	R\$ 8.369,87	R\$ 8.369,87	Composição
04	SERVIÇOS ADICIONAIS					
04.01	Execução de furo em laje para passagem de duto de 3/4"	un	1	R\$ 128,21	R\$ 128,21	Composição
04.02	Execução de rasgo em alvenaria para passagem de duto de 3/4" e posterior recomposição	m	4	R\$ 87,37	R\$ 349,50	Composição
04.03	Execução de furo em caixa de passagem metálica para passagem de duto de 3/4"	un	7	R\$ 19,18	R\$ 134,26	Composição
04.04	Execução de identificação de 380 metros de eletrodutos de PVC com anéis de fita adesiva vermelha de 12mm a cada 1,0 metro linear	un	1	R\$ 96,05	R\$ 96,05	Composição
04.05	Execução de pintura das tampas de 7 caixas de passagem de 30x30cm (em média) e tampas de 133 condutões 4x2cm com tinta esmalte sintético na cor vermelho segurança.	un	1	R\$ 227,23	R\$ 227,23	Composição



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento N°: 954570.8348482-3016 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEMF20130318/01



Item	Descrição	Un	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Fonte
04.06	Execução de abertura em forro de gesso no teto (cerca de 1m2) e posterior recomposição	un	1	R\$ 256,65	R\$ 256,65	Composição
04.07	Fornecimento e fixação de placas de sinalização com pictograma fotoluminescente em PVC	un	18	R\$ 42,99	R\$ 773,88	Composição

Valor Global R\$ 43.670,47

Barcode
JFESMEM/201302831



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento N°: 954570.8348482-3016 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Barcode
JFSEEOF201300318/01



ANEXO 3 - Modelo de Planilha Orçamentária

Fornecimento e instalação de Sistema de detecção e alarme de Incêndio do prédio do Arquivo Judicial.

Item	Descrição	Un	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	ELETRODUTOS E CONEXÕES				
01.01	Fornecimento e instalação aparente de Canaleta plástica seção (5x2)cm, ref. PIAL, sistema X	pç	1	R\$ -	
01.02	Fornecimento e instalação aparente de tomada 2P+T-20A, ref. PIAL, sistema X	pç	1	R\$ -	
01.03	Fornecimento e instalação aparente de eletroduto PVC sem rosca 3/4" rígido, inclusive braçadeiras com parafusos, ref. TIGRE, sistema CONDULETE TOP	m	360,00	R\$ -	
01.04	Fornecimento e instalação aparente de eletroduto PVC sem rosca 1" rígido, inclusive braçadeiras com parafusos, ref. TIGRE, sistema CONDULETE TOP	m	20,00	R\$ -	
01.05	Fornecimento e instalação aparente de curva 90° de PVC sem rosca 3/4" rígido, ref. TIGRE, sistema CONDULETE TOP	pç	37	R\$ -	
01.06	Fornecimento e instalação aparente de curva 90° de PVC sem rosca 1" rígido, ref. TIGRE, sistema CONDULETE TOP	pç	4	R\$ -	
01.07	Fornecimento e instalação aparente de condute de PVC (4x2)" com tampa cega, ref. TIGRE, sistema CONDULETE TOP	pç	133	R\$ -	
01.08	Fornecimento e instalação de adaptadores de PVC 3/4" para condute, ref. TIGRE, sistema CONDULETE TOP	pç	211	R\$ -	
01.09	Fornecimento e instalação de adaptadores de PVC 1" para condute, ref. TIGRE, sistema CONDULETE TOP	pç	13	R\$ -	



JFESMEM/201302831



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento N°: 954570.8348512-3760 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEEOF/201300318V01



Item	Descrição	Un	QTD	Valor Unitário	Valor Total
02 FIOS E CABOS					
02.01	Fornecimento e instalação de Cabo para sistema de alarme de incêndio, com blindagem eletrostática por fita de alumínio e poliéster. Formação de 2 condutores de cobre Par Trançado passo 50 mm, Bitola de 1,50 mm ² , Isolação em PVC antichama ST1 70°C NBR 6251, Marca de referência POLIRON, com eventual remoção de cabos existentes	m	900,00	R\$ -	
02.02	Fornecimento e instalação de Cabo de cobre tipo PP 2x1,5mm ² , Vermelho e Preto, isolação do condutor em PVC 750V - para alimentação das sirenes em 24 Vcc	m	120,00	R\$ -	
02.03	Fornecimento e instalação de Cabo de cobre tipo PP 2x4,0mm ² , Vermelho e Preto, isolação do condutor em PVC 750V - para alimentação das sirenes em 24 Vcc	m	120,00	R\$ -	
02.04	Fornecimento e instalação de cabo de cobre singelo 2,5mm ² , isolação em PVC 750V.	m	10,00	R\$ -	
02.05	Fornecimento e instalação de terminal tipo garfo pré-isolado em bronze ou latão para cabo até 2,5mm ² , marca de referência BURNDY	pç	320	R\$ -	
03 EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO E ALARME					
03.01	Fornecimento e instalação de acionador manual tipo chave manual, endereçável, 24Vcc, inclusive configuração e teste de funcionamento	pç	9	R\$ -	
03.02	Fornecimento e instalação de sirene strobe, 24Vcc, inclusive teste de funcionamento	pç	9	R\$ -	
03.03	Fornecimento e instalação de detector ótico de fumaça analógico endereçável, 24Vcc, inclusive configuração e teste de funcionamento	pç	59	R\$ -	
03.04	Fornecimento e instalação de detector termovelocimétrico de temperatura analógico endereçável, 24Vcc, inclusive configuração e teste de funcionamento	pç	1	R\$ -	
03.05	Fornecimento e instalação de base padrão para detector de fumaça ou de temperatura.	pç	60	R\$ -	



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 954570.8348512-3760 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESMEM/201302831

JFSEEOF/201300318/01



Item	Descrição	Un	QTD	Valor Unitário	Valor Total
03.06	Fornecimento e instalação de central de detecção e alarme de incêndio completa, inclusive fonte secundária para alimentação das sirenes, com baterias inclusas, para 250 endereços e 2 laços, expansível para 4 laços, no mínimo, inclusive configuração dos pontos, teste de funcionamento e treinamento da equipe de manutenção da SJES.	pç	1	R\$ -	
04	SERVIÇOS ADICIONAIS				
04.01	Execução de furo em laje para passagem deduto de 3/4"	un	1	R\$ -	
04.02	Execução de rasgo em alvenaria para passagem deduto de 3/4" e posterior recomposição	m	4	R\$ -	
04.03	Execução de furo em caixa de passagem metálica para passagem deduto de 3/4"	un	7	R\$ -	
04.04	Execução de identificação de 380 metros de eletrodutos de PVC com anéis de fita adesiva vermelha de 12mm a cada 1,0 metro linear	un	1	R\$ -	
04.05	Execução de pintura das tampas de 7 caixas de passagem de 30x30cm (em média) e tampas de 133 condutelas 4x2cm com tinta esmalte sintético na cor vermelho segurança.	un	1	R\$ -	
04.06	Execução de abertura em forro de gesso no teto (cerca de 1m2) e posterior recomposição	un	1	R\$ -	
04.07	Fornecimento e fixação de placas de sinalização com pictograma fotoluminescente em PVC	un	18	R\$ -	
Valor Global					R\$ -



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento N°: 954570.8348512-3760 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 4
COMPOSIÇÃO DO BDI

Bonificação	8,00%
ISS máximo	Ver discriminação do BDI
PIS	5,00%
COFINS	0,65%
Despesas Financeiras	3,00%
Escrítorio Central	1,00%
Eventuais	6,50%
BDI Total	1,00%
	28,36%

OBS:

1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$BDI = \{(1 + A) * (1 + B + D) * (1 + C)\} - 1, \text{ onde:}$$

(1 - E)

A = DESPESAS FINANCEIRAS E/ OU SEGUROS;
B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
C = BENEFÍCIO / LUCRO;
D = RISCOS E/ OU SEGUROS;
E = ISS + PIS + COFINS.

3 - Discriminação do BDI

A – Despesas financeiras:

são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Foi apropriada por estimativa.

B – Administração Central:

são as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa, tais como: instalações do imóvel/sede (custo de propriedade ou de locação de imóveis); aquisição e manutenção dos equipamentos da sede (computadores, ar condicionado, veículos e correlatos); despesas administrativas (secretaria, vigilante, auxiliar de escritório, contínuo, assessorias tercerizadas - ex. contadoria); despesas com consumo (água, luz, telefone, material para escritório, material para limpeza, alimentos, etc). Foi apropriada por estimativa.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 954570.8348516-3764 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201302631



JFESEOF201300318V01



C – Benefício/Lucro:

é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definidos com base em valor percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. A taxa adotada como benefício deve ser entendida como uma provisão de onde será retirado o lucro do construtor, após desconto de todos os encargos decorrentes de inúmeras incertezas que podem ocorrer durante as obras, difíceis de serem mensuradas no seu conjunto.

D – Riscos Imprevistos e Seguros:

valores para cobertura de despesas imprevisíveis e os seguros estabelecidos no Projeto Básico.

E – Valores Relativos aos Tributos:

– **Impostos sobre serviços de qualquer natureza – ISS**, é imposto de competência municipal, consoante art. 156, inciso III, da Constituição Federal. (Alíquota máxima de 5% sobre o valor total da nota fiscal, devendo-se considerar que o ISS referente aos serviços objeto dessa contratação é devido no local do estabelecimento prestador, ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003)

– **Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS**. A taxa do PIS, definida pelos Decretos-Lei nº 2.445 e 2.449/88, é de 0,65% sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição para o Programa de Financiamento da Seguridade Social – COFINS**, definida pela Lei 9.718/98, é de 3%, sobre a receita operacional bruta.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 954570.8348516-3764 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201302631



JFESEOF201300318V01



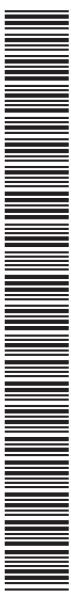
Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 954570.8348522-3791 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfr.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



UFESMEM201302631





SÍMBOLOS:

CD	- CÓDIGO DE DIREITO, P. L. DA JUSTIÇA ESTADUAL, CÓDIGO PENAL, CÓDIGO DE PROCEDIMENTO PENAL, CÓDIGO DE DEFESA DO SUSPEITO, CÓDIGO DE EXECUÇÃO.
CF	- CONSTITUÍDO DO FIM DA EXECUÇÃO.
●	- INDICA PONTO DE LIGAÇÃO DE ELETROVIA.
○	- INDICA INICIO DE ELETROVIA DE EXPANSÃO.
→	- TENDO A PROPRIÉTATÉ DE EXPANSÃO, P. E. ESTENDIDA X P.M.
↔	- TENDO A PROPRIÉTATÉ DE EXPANSÃO, P. E. ESTENDIDA X P.M. CASO DE HABERES SUCEDIDOS, P. E. ESTENDIDA X P.M.
□	- INDICA PONTO DE LIGAÇÃO DE ELETROVIA DE EXPANSÃO.
■	- INDICA MONTANTE, M. E. P. E. V. CONDUZITE.
↔	- LIGA DE ELETROVIA LIGADA A L. 2m7.
—	- INDICA LIGAÇÃO DE ELETROVIA NO MODOCO DE ELETROVIA, SEM LIGAÇÃO DE P. E. ESTENDIDA.
—	- INDICA LIGAÇÃO DE ELETROVIA NO MODOCO DE P. E. ESTENDIDA.
—	- INDICA LIGAÇÃO DE ELETROVIA NO MODOCO DE P. E. ESTENDIDA.
—	- INDICA LIGAÇÃO DE ELETROVIA NO MODOCO DE P. E. ESTENDIDA.
—	- INDICA LIGAÇÃO DE ELETROVIA NO MODOCO DE P. E. ESTENDIDA.
—	- INDICA LIGAÇÃO DE ELETROVIA NO MODOCO DE P. E. ESTENDIDA.
D	- INDICA DE ELETROVIA DE EXPANSÃO/TAMBORADA.
L	- INICIO DE ELETROVIA

TIPO DE CABO:

ESPANFOPRADO	- Cabo de cobre de 2 condutores e blindado com proteção metálica, com isolamento de PVC, resistente a intempéries, com capacidade de transmissão de dados de 100Mbps, com diâmetro de 25mm².
LATO DE ALTA VOLTAGEM (EL 600V)	- Cabo de cobre de 2 condutores e blindado com isolamento de PVC, resistente a intempéries, com capacidade de transmissão de dados de 100Mbps, com diâmetro de 25mm².
Alimentação de Manutenção	- Cabo de cobre de 2 condutores e blindado com isolamento de PVC, resistente a intempéries, com capacidade de transmissão de dados de 100Mbps, com diâmetro de 25mm².
Alimentação de Manutenção de Reservatório	- Cabo de cobre de 2 condutores e blindado com isolamento de PVC, resistente a intempéries, com capacidade de transmissão de dados de 100Mbps, com diâmetro de 25mm².

DEPÓSITO:

DEPÓSITO JUDICIAL (PRENSO) - L201, L202, L203, L204

DEPÓSITO SAGAB DIFRO - L201

SALA DE MANEJO - L209

ARQUIVO - L201, L202, L203, L204, L205, L206, L207, L208, L209, L210, L211, L212, L213, L214

PLANTAS BÁSIS 2 E PAVIMENTOS:

2º PAVIMENTO (ESCE 1/75)

3º PAVIMENTO (ESCE 1/75)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - VITÓRIA-ES

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO SÉTIMO SANTO

EDIFÍCIO ARQUÍVIO DA CIDADE ALTA

PROJETO DE DIFUSOR E ALARME

PLANTAS BÁSIS 2 E PAVIMENTOS

015 - 21.10.2013 - 015

016 - 21.10.2013 - 016

017 - 21.10.2013 - 017

018 - 21.10.2013 - 018

019 - 21.10.2013 - 019

020 - 21.10.2013 - 020

021 - 21.10.2013 - 021

022 - 21.10.2013 - 022

023 - 21.10.2013 - 023

024 - 21.10.2013 - 024

025 - 21.10.2013 - 025

026 - 21.10.2013 - 026

027 - 21.10.2013 - 027

028 - 21.10.2013 - 028

029 - 21.10.2013 - 029

030 - 21.10.2013 - 030

031 - 21.10.2013 - 031

032 - 21.10.2013 - 032

033 - 21.10.2013 - 033

034 - 21.10.2013 - 034

035 - 21.10.2013 - 035

036 - 21.10.2013 - 036

037 - 21.10.2013 - 037

038 - 21.10.2013 - 038

039 - 21.10.2013 - 039

040 - 21.10.2013 - 040

041 - 21.10.2013 - 041

042 - 21.10.2013 - 042

043 - 21.10.2013 - 043

044 - 21.10.2013 - 044

045 - 21.10.2013 - 045

046 - 21.10.2013 - 046

047 - 21.10.2013 - 047

048 - 21.10.2013 - 048

049 - 21.10.2013 - 049

050 - 21.10.2013 - 050

051 - 21.10.2013 - 051

052 - 21.10.2013 - 052

053 - 21.10.2013 - 053

054 - 21.10.2013 - 054

055 - 21.10.2013 - 055

056 - 21.10.2013 - 056

057 - 21.10.2013 - 057

058 - 21.10.2013 - 058

059 - 21.10.2013 - 059

060 - 21.10.2013 - 060

061 - 21.10.2013 - 061

062 - 21.10.2013 - 062

063 - 21.10.2013 - 063

064 - 21.10.2013 - 064

065 - 21.10.2013 - 065

066 - 21.10.2013 - 066

067 - 21.10.2013 - 067

068 - 21.10.2013 - 068

069 - 21.10.2013 - 069

070 - 21.10.2013 - 070

071 - 21.10.2013 - 071

072 - 21.10.2013 - 072

073 - 21.10.2013 - 073

074 - 21.10.2013 - 074

075 - 21.10.2013 - 075

076 - 21.10.2013 - 076

077 - 21.10.2013 - 077

078 - 21.10.2013 - 078

079 - 21.10.2013 - 079

080 - 21.10.2013 - 080

081 - 21.10.2013 - 081

082 - 21.10.2013 - 082

083 - 21.10.2013 - 083

084 - 21.10.2013 - 084

085 - 21.10.2013 - 085

086 - 21.10.2013 - 086

087 - 21.10.2013 - 087

088 - 21.10.2013 - 088

089 - 21.10.2013 - 089

090 - 21.10.2013 - 090

091 - 21.10.2013 - 091

092 - 21.10.2013 - 092

093 - 21.10.2013 - 093

094 - 21.10.2013 - 094

095 - 21.10.2013 - 095

096 - 21.10.2013 - 096

097 - 21.10.2013 - 097

098 - 21.10.2013 - 098

099 - 21.10.2013 - 099

100 - 21.10.2013 - 100

101 - 21.10.2013 - 101

102 - 21.10.2013 - 102

103 - 21.10.2013 - 103

104 - 21.10.2013 - 104

105 - 21.10.2013 - 105

106 - 21.10.2013 - 106

107 - 21.10.2013 - 107

108 - 21.10.2013 - 108

109 - 21.10.2013 - 109

110 - 21.10.2013 - 110

111 - 21.10.2013 - 111

112 - 21.10.2013 - 112

113 - 21.10.2013 - 113

114 - 21.10.2013 - 114

115 - 21.10.2013 - 115

116 - 21.10.2013 - 116

117 - 21.10.2013 - 117

118 - 21.10.2013 - 118

119 - 21.10.2013 - 119

120 - 21.10.2013 - 120

121 - 21.10.2013 - 121

122 - 21.10.2013 - 122

123 - 21.10.2013 - 123

124 - 21.10.2013 - 124

125 - 21.10.2013 - 125

126 - 21.10.2013 - 126

127 - 21.10.2013 - 127

128 - 21.10.2013 - 128

129 - 21.10.2013 - 129

130 - 21.10.2013 - 130

131 - 21.10.2013 - 131

132 - 21.10.2013 - 132

133 - 21.10.2013 - 133

134 - 21.10.2013 - 134

135 - 21.10.2013 - 135

136 - 21.10.2013 - 136

137 - 21.10.2013 - 137

138 - 21.10.2013 - 138

139 - 21.10.2013 - 139

140 - 21.10.2013 - 140

141 - 21.10.2013 - 141

142 - 21.10.2013 - 142

143 - 21.10.2013 - 143

144 - 21.10.2013 - 144

145 - 21.10.2013 - 145

146 - 21.10.2013 - 146

147 - 21.10.2013 - 147

148 - 21.10.2013 - 148

149 - 21.10.2013 - 149

150 - 21.10.2013 - 150

151 - 21.10.2013 - 151

152 - 21.10.2013 - 152

153 - 21.10.2013 - 153

154 - 21.10.2013 - 154

155 - 21.10.2013 - 155

156 - 21.10.2013 - 156

157 - 21.10.2013 - 157

158 - 21.10.2013 - 158

159 - 21.10.2013 - 159

160 - 21.10.2013 - 160

161 - 21.10.2013 - 161

162 - 21.10.2013 - 162

163 - 21.10.2013 - 163

164 - 21.10.2013 - 164

165 - 21.10.2013 - 165

166 - 21.10.2013 - 166

167 - 21.10.2013 - 167

168 - 21.10.2013 - 168

169 - 21.10.2013 - 169

170 - 21.10.2013 - 170

171 - 21.10.2013 - 171

172 - 21.10.2013 - 172

173 - 21.10.2013 - 173

174 - 21.10.2013 - 174

175 - 21.10.2013 - 175

176 - 21.10.2013 - 176

177 - 21.10.2013 - 177

178 - 21.10.2013 - 178

179 - 21.10.2013 - 179

180 - 21.10.2013 - 180

181 - 21.10.2013 - 181

182 - 21.10.2013 - 182

183 - 21.10.2013 - 183

184 - 21.10.2013 - 184

185 - 21.10.2013 - 185

186 - 21.10.2013 - 186

187 - 21.10.2013 - 187

188 - 21.10.2013 - 188

189 - 21.10.2013 - 189

190 - 21.10.2013 - 190

191 - 21.10.2013 - 191

192 - 21.10.2013 - 192

193 - 21.10.2013 - 193

194 - 21.10.2013 - 194

195 - 21.10.2013 - 195

196 - 21.10.2013 - 196

197 - 21.10.2013 - 197

198 - 21.10.2013 - 198

199 - 21.10.2013 - 199

200 - 21.10.2013 - 200

201 - 21.10.2013 - 201

202 - 21.10.2013 - 202

203 - 21.10.2013 - 203

204 - 21.10.2013 - 204

205 - 21.10.2013 - 205

206 - 21.10.2013 - 206

207 - 21.10.2013 - 207

208 - 21.10.2013 - 208

209 - 21.10.2013 - 209

210 - 21.10.2013 - 210

211 - 21.10.2013 - 211

212 - 21.10.2013 - 212

213 - 21.10.2013 - 213

214 - 21.10.2013 - 214

215 - 21.10.2013 - 215

216 - 21.10.2013 - 216

217 - 21.10.2013 - 217

218 - 21.10.2013 - 218

219 - 21.10.2013 - 219

220 - 21.10.2013 - 220

221 - 21.10.2013 - 221

222 - 21.10.2013 - 222

223 - 21.10.2013 - 223

224 - 21.10.2013 - 224

225 - 21.10.2013 - 225

226 - 21.10.2013 - 226

227 - 21.10.2013 - 227

228 - 21.10.2013 - 228

229 - 21.10.2013 - 229

230 - 21.10.2013 - 230

231 - 21.10.2013 - 231

232 - 21.10.2013 - 232

233 - 21.10.2013 - 233

234 - 21.10.2013 - 234

235 - 21.10.2013 - 235

236 - 21.10.2013 - 236

237 - 21.10.2013 - 237

238 - 21.10.2013 - 238

239 - 21.10.2013 - 239

240 - 21.10.2013 - 240

241 - 21.10.2013 - 241

242 - 21.10.2013 - 242

243 - 21.10.2013 - 243

244 - 21.10.2013 - 244

245 - 21.10.2013 - 245

246 - 21.10.2013 - 246

247 - 21.10.2013 - 247

248 - 21.10.2013 - 248

249 - 21.10.2013 - 249

250 - 21.10.2013 - 250

251 - 21.10.2013 - 251

252 - 21.10.2013 - 252

253 - 21.10.2013 - 253

254 - 21.10.2013 - 254

255 - 21.10.2013 - 255

256 - 21.10.2013 - 256

257 - 21.10.2013 - 257

258 - 21.10.2013 - 258

259 - 21.10.2013 - 259

260 - 21.10.2013 - 260

261 - 21.10.2013 - 261

262 - 21.10.2013 - 262

263 - 21.10.2013 - 263

264 - 21.10.2013 - 264

265 - 21.10.2013 - 265

266 - 21.10.2013 - 266

267 - 21.10.2013 - 267

268 - 21.10.2013 - 268

269 - 21.10.2013 - 269

270 - 21.10.2013 - 270

271 - 21.10.2013 - 271

272 - 21.10.2013 - 272

273 - 21.10.2013 - 273

274 - 21.10.2013 - 274

275 - 21.10.2013 - 275

276 - 21.10.2013 - 276

277 - 21.10.2013 - 277

278 - 21.10.2013 - 278

279 - 21.10.2013 - 279

280 - 21.10.2013 - 280

281 - 21.10.2013 - 281

282 - 21.10.2013 - 282

283 - 21.10.2013 - 283

284 - 21.10.2013 - 284

285 - 21.10.2013 - 285

286 - 21.10.2013 - 286

287 - 21.10.2013 - 287

288 - 21.10.2013 - 288

289 - 21.10.2013 - 289

290 - 21.10.2013 - 290

291 - 21.10.2013 - 291

292 - 21.10.2013 - 292

293 - 21.10.2013 - 293

294 - 21.10.2013 - 294

295 - 21.10.2013 - 295

296 - 21.10.2013 - 296

297 - 21.10.2013 - 297

298 - 21.10.2013 - 298

299 - 21.10.2013 - 299

300 - 21.10.2013 - 300

301 - 21.10.2013 - 301

302 - 21.10.2013 - 302

303 - 21.10.2013 - 303

304 - 21.10.2013 - 304

305 - 21.10.2013 - 305

306 - 21.10.2013 - 306

307 - 21.10.2013 - 307

308 - 21.10.2013 - 308

309 - 21.10.2013 - 309

310 - 21.10.2013 - 310

311 - 21.10.2013 - 311

312 - 21.10.2013 - 312

313 - 21.10.2013 - 313

314 - 21.10.2013 - 314

315 - 21.10.2013 - 315

316 - 21.10.2013 - 316

317 - 21.10.2013 - 317

318 - 21.10.2013 - 318

319 - 21.10.2013 - 319

320 - 21.10.2013 - 320

321 - 21.10.2013 - 321

322 - 21.10.2013 - 322

323 - 21.10.2013 - 323

324 - 21.10.2013 - 324

325 - 21.10.2013 - 325

326 - 21.10.2013 - 326

327 - 21.10.2013 - 327

328 - 21.10.2013 - 328

329 - 21.10.2013 - 329

330 - 21.10.2013 - 330

331 - 21.10.2013 - 331

332 - 21.10.2013 - 332

333 - 21.10.2013 - 333

334 - 21.10.2013 - 334

335 - 21.10.2013 - 335

336 - 21.10.2013 - 336

337 - 21.10.2013 - 337

338 - 21.10.2013 - 338

339 - 21.10.2013 - 339

340 - 21.10.2013 - 340

341 - 21.10.2013 - 341

342 - 21.10.2013 - 342

343 - 21.10.2013 - 343

344 - 21.10.2013 - 344

345 - 21.10.2013 - 345

346 - 21.10.2013 - 346

347 - 21.10.2013 - 347

348 - 21.10.2013 - 348

349 - 21.10.2013 - 349

350 - 21.10.2013 - 350

351 - 21.10.2013 - 351

352 - 21.10.2013 - 352

353 - 21.10.2013 - 353

354 - 21.10.2013 - 354

355 - 21.10.2013 - 355

356 - 21.10.2013 - 356

357 - 21.10.2013 - 357

358 - 21.10.2013 - 358

359 - 21.10.2013 - 359

360 - 21.10.2013 - 360

361 - 21.10.2013 - 361

362 - 21.10.2013 - 362

363 - 21.10.2013 - 363

364 - 21.10.2013 - 364

365 - 21.10.2013 - 365

366 - 21.10.2013 - 366

367 - 21.10.2013 - 367

368 - 21.10.2013 - 368

369 - 21.10.2013 - 369

370 - 21.10.2013 - 370

371 - 21.10.2013 - 371

372 - 21.10.2013 - 372

373 - 21.10.2013 - 373

374 - 21.10.2013 - 374

375 - 21.10.2013 - 375

376 - 21.10.2013 - 376

377 - 21.10.2013 - 377

378 - 21.10.2013 - 378

379 - 21.10.2013 - 379

380</



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 954570.8348524-3793 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201302631



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 954570.8348526-3795 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em
<https://siga.ifr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201302631



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 954570.8348529-3798 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201302631

SÍMBOLOS:	
	- ADMISSÃO DE ÁGUA, PISO, ÁGUA RESERVADA, ENCANADO.
	- CENTRO DE COZINHA ENCANADO.
	- SÍMBOLO DE FIM DE LINHA AQUECIMENTO.
	- SÍMBOLO DE CONDUÇÃO DE TEMPERATURA.
	- TÉRMINO DE CIRCUITO, MF, ESTUAR X PFL.
	- LIGAÇÃO DE CIRCUITO, CIRCUITO, CIR.
	- CONEXÃO DE ÁGUA E ÁGUA RESERVADA.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA, MF, TA PFC, CHAVELATE.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE SEGURANÇA.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 2/4.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 3/4.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/2.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/4.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/8.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/16.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/32.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/64.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/128.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/256.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/512.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/1024.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/2048.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/4096.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/8192.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/16384.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/32768.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/65536.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/131072.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/262144.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/524288.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/1048576.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/2097152.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/4194304.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/8388608.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/16777216.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/33554432.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/67108864.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/134217728.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/268435456.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/536870912.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/1073741824.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/2147483648.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/4294967296.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/8589934592.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/17179869184.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/34359738368.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/68719476736.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/137438953472.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/274877856944.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/549755713888.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/1099511427776.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/2199022855552.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/4398045711104.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/8796091422208.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/17592182844416.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/35184365688832.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/70368731377664.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/140737462755328.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/281474925510656.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/562949851021312.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/112589970204264.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/225179940408528.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/450359880817056.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/900719761634112.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/180143952326824.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/360287904653648.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/720575809307296.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/144115161861456.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/288230323722912.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/576460647445824.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/115292129489168.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/230584258978336.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/461168517956672.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/922337035913344.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/1844674071826688.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/3689348143653376.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/7378696287306752.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/14757392574613504.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/29514785149227008.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/59029570298454016.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/118059140596908032.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/236118281193816064.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/472236562387632128.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/944473124775264256.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/1888946249550528512.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/3777892499101057024.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/7555784998202114048.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/1511156999640422808.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/3022313999280845616.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/6044627998561691232.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/12089255997123382464.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/24178511994246764928.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/48357023988493529856.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/96714047976987059712.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/193428095953974119424.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/386856191907948238848.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/773712383815896477696.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/154742476763179295336.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/309484953526358590672.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/618969907052717181344.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/1237939814105434362688.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/2475879628210868725376.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/4951759256421737450752.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/9903518512843474901504.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/1980703702568694980308.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/3961407405137389960616.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/7922814810274779921232.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/1584562962054955982464.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/3169125924109911964928.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/6338251848219823929856.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/1267650369643964785712.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/2535300739287929571424.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/5070601478575859142848.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/1014120295715171828576.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/2028240591430343657152.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/4056481182860687314304.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/8112962365721374628608.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/1622592473144274925216.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/3245184946288549850432.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/6490369892577099700864.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/1298073978515419940176.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/2596147957030839880352.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/5192295914061679760704.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/1038459182812335952144.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/2076918365624671904288.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/4153836731249343808576.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/8307673462498687617152.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/1661534692497341523432.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/3323069384994683046864.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/6646138769989366093728.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/1329227753997873218756.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/2658455507995746437512.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/5316911015991492875024.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/1063382203198298570048.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/2126764406396597140096.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/4253528812793194280192.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/8507057625586388560384.
	- VÁLVULA AUTOMÁTICA DE 1/1701411525117277712076.
<img alt="Symbol for Símbolo de Válvula Automática de Segurança de 1/340282305023455542	

ANEXO 6
TABELA BÁSICA DE PAGAMENTOS

Fornecimento e instalação de Sistema de detecção e alarme de Incêndio do prédio do Arquivo Judicial

ITENS	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	REPETE	% DO EVENTO	% TOTAL
01	Fornecimento e instalação de materiais da infra-estrutura de eletrodutos, conforme projeto			100,00%
01.01	Conclusão da instalação dos eletrodutos e condutoes do pavimento Térreo, inclusive abertura e recomposição de rasgos em paredes	1	2,4063%	2,4063%
01.02	Conclusão da instalação dos eletrodutos e condutoes do 1º ao 7º pavimento, inclusive abertura e recomposição de rasgos em paredes e em caixa metálica	7	1,3427%	9,3989%
01.03	Conclusão da instalação dos eletrodutos e condutoes do pavimento Cobertura, inclusive abertura e recomposição de rasgos em paredes e em caixa metálica e furo em laje	1	0,9352%	0,9352%
02	Fornecimento e Instalação do cabeamento, conforme projeto			20,8446%
02.01	Conclusão do cabeamento blindado do pavimento Térreo, inclusive conectores	1	2,8501%	2,8501%
02.02	Conclusão do cabeamento blindado do 1º ao 7º pavimento, inclusive conectores	7	1,8748%	13,1236%
02.03	Conclusão do cabeamento blindado do pavimento Cobertura, inclusive conectores	1	0,6969%	0,6969%
02.04	Conclusão do cabeamento tipo PP da rede de 24Vcc do pavimento Térreo, inclusive conectores	1	0,5580%	0,5580%
02.05	Conclusão do cabeamento tipo PP da rede de 24Vcc do 1º ao 7º pavimento, inclusive conectores	7	0,5084%	3,5588%
02.06	Conclusão do cabeamento tipo PP da rede de 24Vcc do pavimento Cobertura, inclusive conectores	1	0,0572%	0,0572%
03	Fornecimento e instalação de equipamentos do sistema de detecção e alarme de incêndio, conforme projeto			44,8295%
03.01	Conclusão da instalação dos detectores de fumaça do pavimento Térreo, inclusive bases	8	0,5732%	4,5856%
03.02	Conclusão da instalação dos detectores de fumaça do 1º ao 7º pavimento, inclusive bases	49	0,5732%	28,0868%
03.03	Conclusão da instalação dos detectores de fumaça do pavimento Cobertura, inclusive bases	2	0,5732%	1,1464%
03.04	Conclusão da instalação do detector de temperatuta do pavimento Cobertura, inclusive base	1	0,4762%	0,4762%
03.05	Conclusão da instalação do acionador manual do pavimento Térreo	1	0,4765%	0,4765%



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 954570.8348519-3767 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201302631



JFESEOF201300318V01

03.06	Conclusão da instalação dos acionadores manuais do 1º ao 7º pavimento	7	0,4765%	3,3355%
03.07	Conclusão da instalação do acionador manual do pavimento Cobertura	1	0,4765%	0,4765%
03.08	Conclusão da instalação da "sirene strobe" do pavimento Térreo	1	0,6940%	0,6940%
03.09	Conclusão da instalação das "sirenes strobe" do 1º ao 7º pavimento	7	0,6940%	4,8580%
03.10	Conclusão da instalação da "sirene strobe" do pavimento Cobertura	1	0,6940%	0,6940%
04	Fornecimento e instalação da central de detecção e alarme de incêndio, conforme projeto			15,5736%
04.01	Conclusão da instalação da alimentação elétrica da central de detecção e alarme de incêndio a partir de circuito existente	1	0,6462%	0,6462%
04.02	Conclusão da instalação da central de detecção e alarme de incêndio	1	14,9274%	14,9274%
05	SERVIÇOS GERAIS			6,0111%
05.01	Conclusão da fixação das placas de sinalização com pictograma fotoluminescente em PVC	18	0,0984%	1,7712%
05.02	Conclusão das configurações e testes de operação do sistema completo de detecção e alarme de incêndio	1	1,8319%	1,8319%
05.03	Conclusão do treinamento dos funcionários da SJES nas rotinas de operação do sistema	1	2,4080%	2,4080%



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 954570.8348519-3767 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201302631



JFESEOF201300318V01



ANEXO 7 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V. do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300318V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO DO PRÉDIO QUE ABRIGA O ARQUIVO JUDICIAL DA JUSTIÇA FEDERAL, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO N° JFES-EOF-2013/00318

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO MATTOS BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo n° **JFES-EOF-2013/00318**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº _____/2013, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei 10.520/02; Decreto nº 5.450/05; Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente na Lei 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em _____/____/_____, à fl. _____ do processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio de parte do prédio que abriga o Arquivo Judicial, conforme descrito no item 1 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

1.3. A diferença percentual entre o valor global do **CONTRATO** e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da **CONTRATADA** em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão executados no prédio que abriga o Arquivo

Página 1 de 11



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento N°: 1019171.8881967-266 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300318V01



JFESEOF201300318V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

Judicial da Justiça Federal, localizado na esquina da Rua São Francisco nº 52 – Cidade Alta – Centro – Vitória/ES.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS; DA FORMA DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS:

3.1. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

3.2. A descrição dos serviços, a sua forma de execução, bem como as especificações técnicas dos materiais a empregados estão previstos nos itens 2, 10 e 19 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

4.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

4.1.3. Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

4.1.5. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

4.1.6. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;

Página 2 de 11



JFESEOF201300318V01



JFESEOF201300318V01



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1019171.8881967-266 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

4.1.7. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo da **CONTRATANTE** ou de terceiros;

4.1.8. Manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos, e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

4.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

4.1.10. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;

4.1.11. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

4.1.12. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;

4.1.13. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.1.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela **CONTRATADA**, desde que inexistam pendências a serem solucionada.

5.1.2. **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

5.1.3. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o **CONTRATO**, ficando a **CONTRATADA** quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da

Página 3 de 11



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1019171.8881967-266 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300318V01



JFESEOF201300318V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.1.4. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do **CONTRATO**, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS; DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1.1. O prazo de prestação dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data indicada pelo gestor do **CONTRATO** na Ordem de Início dos Serviços.

6.1.2. A **CONTRATADA** poderá solicitar a alteração do prazo previsto no subitem 6.1.1. desta Cláusula, desde que se manifeste até o terceiro dia útil anterior à data de início da prestação dos serviços definida pelo Gestor do **CONTRATO**, com as devidas justificativas, e desde que comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

6.1.3. Serão condições para emissão da Ordem de Início do Serviços:

6.1.3.1 Apresentação de ART junto ao CREA-ES, referente à execução dos serviços, emitida por profissional legalmente habilitado para execução das atividades.

6.1.3.2. Apresentação do certificado de cadastramento válido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, devendo a empresa estar apta a realizar: comércio, instalação e manutenção de sistemas de proteção contra incêndio e pânico.

6.1.3.3. Apresentação da tabela de pagamentos conforme item 17 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

6.1.4. A ART devidamente quitada, o Certificado junto ao CBMES e a tabela de pagamentos deverão ser apresentadas em até 5 (cinco) dias da assinatura do **CONTRATO**.

6.2. DA GARANTIA:

6.2.1. Os serviços e os materiais empregados na instalação terão garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo conforme previsto na

Página 4 de 11



JFESEOF201300318V01



JFESEOF201300318V01



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1019171.8881967-266 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

Cláusula Quinta do **CONTRATO**.

6.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.3.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término da última obrigação nele previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:

7.1. O valor global do **CONTRATO** é de R\$ _____ (), conforme descrito na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

7.2. Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. Para efeito de medições, monitoramento e controle dos serviços, será elaborada **tabela de pagamentos** a partir dos percentuais fixados na tabela básica de pagamentos - Anexo 6 do **EDITAL**. A tabela de pagamentos assim elaborada é parte integrante do **CONTRATO**.

8.2. Os serviços serão pagos em parcelas **mensais e sucessivas**, cujo valor corresponderá ao somatório dos percentuais dos eventos constantes da tabla de pagamentos efetivamente concluídos no período. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a **CONTRATADA** apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.4. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.5. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.5.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

Página 5 de 11



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1019171.8881967-266 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201300318V01

JFESEOF201300318V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

8.5.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

8.6. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

8.6.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.7. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA** e subcontratadas, caso haja.

8.9.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

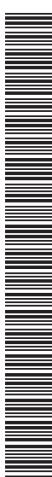
Página 6 de 11



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1019171.8881967-266 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300318V01



JFESEOF201300318V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

8.10. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.11. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela **CONTRATANTE**, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.12. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:

9.1. Os valores contratados serão fixos e irreatustáveis.

CLÁUSULA DEZ – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Será permitida a subcontratação parcial das obras, limitada a **49% do preço global**, sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA**, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução da obra nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

Página 7 de 11



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1019171.8881967-266 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300318V01



JFESEOF201300318V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

10.2. A subcontratação ocorre quando a **CONTRATADA** entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro, estranho ao **CONTRATO**, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado.

10.3. Antes do início dos serviços subcontratados, a empresa subcontratada deverá ser formal e previamente apresentada à **CONTRATANTE**, por meio de documento escrito, junto ao qual deverão estar anexadas as Certidões comprovadoras de regularidade trabalhista, perante a Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao FGTS.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Fornecer todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços;

11.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quando da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

CLAUSULA DOZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 201_ correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:

ELEMENTO DE DESPESA :

NOTAS DE EMPENHO :

12.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentária próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1.1. Advertência;

Página 8 de 11



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1019171.8881967-266 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201300318V01





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

13.1.2.

Multa; e

13.1.3.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2.

Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1.

Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

13.2.2.

Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3.

Atrasos injustificados na execução do CONTRATO: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3.

O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4.

Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 7.1 da Cláusula Sétima do presente **CONTRATO**.

13.5.

O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.6

Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO:

14.1.

A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Página 9 de 11



JFESEOF201300318V01



JFESEOF201300318V01



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1019171.8881967-266 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

14.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

14.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

15.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

15.1.1. **EDITAL** e seus anexos;

15.1.2. Proposta comercial vencedora apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados;

15.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF).

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO:

Página 10 de 11



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1019171.8881967-266 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201300318V01



JFESEOF201300318V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

17.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO:

18.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 11 de 11



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1019171.8881967-266 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300318V01



JFESEOF201300318V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1019171.9077847-5591 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>